



## RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO ELETRÔNICO: 23326.005470.2025-59

Assunto: Recurso contra classificação final

Eu, JANETE XAVIER LEITE, representante legal da Cooperativa dos produtores rurais na agricultura familiar da paraíba - cooprafe, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar da Chamada Pública supracitada, com fundamento nos artigos 53 a 61 do Código Civil, nos princípios da legalidade e moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal), na Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, e pelos motivos a seguir expostos:

### 1. Da irregularidade na participação da associação vencedora

A entidade classificada em primeiro lugar é uma associação, e conforme o art. 53 do Código Civil, tais entidades se constituem para fins não econômicos, sendo-lhes vedado o exercício de atividade comercial.

Assim, sua participação em chamada pública para fornecimento de gêneros alimentícios mediante venda contraria a legislação vigente e desvirtua sua finalidade estatutária

### 2. Do conflito de interesse do presidente da associação

Conforme informações públicas, o presidente da referida associação é servidor público do município de João Pessoa – PB, o que fere o princípio da moralidade administrativa (art. 37 da CF) e configura possível conflito de interesses, conforme a Lei nº 8.429/1992.

Tal situação compromete a lisura e a imparcialidade do processo.

Lei 14.133/2021 Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, e pelos motivos a seguir expostos:

Rod BR 230 – Distrito Industrial, Santa Rita - PB.  
E-mail: [cooprafepb@gmail.com](mailto:cooprafepb@gmail.com), Fone: (83) 98890-2524

3. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. O reconhecimento das irregularidades apontadas;
2. A anulação da classificação da associação em primeiro lugar;
3. A reclassificação da Cooperativa dos produtores rurais na agricultura familiar da Paraíba – cooprafe, para a primeira colocação;

4. A notificação das partes envolvidas e, se necessário, a abertura de procedimento de apuração junto aos órgãos competentes.

Termos em que,  
Pede deferimento.

SANTA RITA-PB, 18/11/2025

DIRETORA PRESIDENTE DA COOPRAFE

COOPRAFE - Cooperativa dos Produtores Rurais  
na Agricultura Familiar da Paraíba  
Rod. BR230 Dist. Ind. Sta. Rita  
58.301-635 - CEP 58.301-635  
Janete Xavier Leite - Presidente  
CPF: 622.590.594-49

Rod BR 230 – Distrito Industrial, Santa Rita - PB.  
E-mail: [cooprafeb@gmail.com](mailto:cooprafeb@gmail.com), Fone: (83) 98890-2524

SOMOS  
COOP